



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 023/2007 - PMA)

LEI Nº 1.671 DE 15 DE MAIO DE 2007.

SÚMULA; Altera o Anexo I da Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a ação 2.104 – Manter o Projeto Esperança, o valor de R\$ 27.602,09 (Vinte e sete mil seiscentos e dois reais e nove centavos), na conta de despesa 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da ação 2.104 – Manter o Projeto Esperança, o valor de R\$ 4.602,09 (quatro mil seiscentos e dois reais e nove centavos), na conta de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2007, 64º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL